



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2026/CMT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2026/CMT - ART. 74, III, LEI 14.133/2021, Resolução nº 012/2024/CMT, e alterações vigentes.

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Locação de Softwares de Gerenciamento, Manutenção, Alimentação de dados, Controle, Assessoria e Consultoria de Site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (LEI 12.527/2011), Termo de Ajustamento de Gestão e Atricon – Radar Nacional de Transparência.*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Tucumã necessita assegurar o pleno funcionamento do seu Portal Institucional, garantindo transparência ativa e passiva, publicidade dos atos administrativos e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e normativos dos Tribunais de Contas.

A ausência de solução técnica adequada compromete:

- A transparência pública;
- O controle social;
- A regularidade perante os órgãos de fiscalização;
- A governança institucional.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para gerenciamento, manutenção, alimentação de dados e controle do site institucional.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos envolvendo:

- Locação de software especializado para Portal da Transparência;
- Gerenciamento, manutenção e atualização do site institucional;
- Alimentação técnica de dados conforme exigências legais;
- Parametrização e adequação aos critérios da ATRICON;
- Atendimento às métricas do Radar Nacional de Transparência;
- Consultoria e assessoria técnica contínua;
- Monitoramento da conformidade institucional;
- Suporte técnico permanente.

A solução é integrada, contínua e baseada em plataforma tecnológica própria, exigindo domínio técnico específico e atualização normativa constante.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos:

- Plataforma própria e especializada em transparência pública;
- Atendimento integral à Lei nº 12.527/2011;
- Adequação às exigências do TCM/PA;
- Conformidade com critérios da ATRICON;
- Sistema com atualização contínua e segura;
- Backup e proteção de dados.

Requisitos Operacionais:

- Atendimento contínuo e suporte técnico especializado;
- Atualização tempestiva das informações;
- Monitoramento da conformidade institucional;
- Resposta ágil às demandas administrativas.

Requisitos Legais:

- Observância à Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento à Lei de Acesso à Informação;
- Conformidade com normativos dos órgãos de controle.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado apresenta diversas empresas que atuam no segmento de desenvolvimento e manutenção de sites. Contudo, verifica-se que:

- Nem todas possuem especialização voltada à Administração Pública;
- Poucas atendem integralmente às exigências dos Tribunais de Contas;
- A solução atualmente utilizada é específica e já implantada;
- Há necessidade de continuidade operacional.

No caso concreto, identifica-se a inviabilidade de competição, diante da singularidade da solução e da notória especialização da empresa prestadora.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Desenvolvimento interno:

Inviável, considerando a ausência de equipe técnica especializada.

b) Contratação via licitação:

Inadequada, em razão da inviabilidade de competição e singularidade da solução.



**c) Substituição por outro fornecedor:**

Desvantajosa, pois implicaria:

- Custos de migração;
- Risco de perda de dados;
- Descontinuidade do serviço;
- Adaptação a novo sistema.

d) Manutenção da solução atual (alternativa escolhida):

Mais vantajosa, garantindo continuidade, eficiência e economicidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação refere-se a prestação de serviços contínuos, estimados em:

- 12 (doze) meses de execução;
- Atendimento integral às demandas da Câmara Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços, análise de contratos similares firmados por órgãos públicos e/ou consulta a bancos de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Pesquisa	Valor Mensal (R\$)
BANCO DE PREÇOS	1.330,00
PNCP (Contratações similares)	1.400,00
PNCP (Contratações similares)	1.470,00

Memórias de Cálculo:

$$(1.330,00+1.400+1.470) = 4.200,00 \div 3 = 1.400,00$$

Valor médio estimado: R\$ 1.400,00 x 12 meses = R\$ 16.800,00

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação não será parcelada, considerando que:

- O objeto é indivisível;
- Trata-se de solução integrada;
- A fragmentação comprometeria a eficiência e a responsabilidade técnica;
- A execução por múltiplos fornecedores geraria riscos operacionais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atendimento integral à legislação de transparência;





- Disponibilização de informações em tempo real;
- Regularidade perante órgãos de controle;
- Eficiência na gestão de informações públicas;
- Segurança e confiabilidade dos dados;
- Continuidade dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente correlatas que impactem a execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tratando-se de serviço de natureza predominantemente digital.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e jurídica da contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo continuidade, eficiência, economicidade e conformidade legal.

Tucumã/PA, 12 de março de 2026.

FELIPE THIAGO DE SOUSA
Secretário Administrativo
Port. 011/2026